



PARECER Nº 1815, DE 2025, DA COMISSÃO DE SAÚDE, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1469, DE 2023

De autoria do nobre Deputado Eduardo Suplicy, a projeto de lei em epígrafe objetiva instituir no calendário oficial do Estado de São Paulo o “Dia Estadual da Redução de Danos”, a ser celebrado no dia 24 de novembro de cada ano.

Na presente oportunidade, o referido projeto de lei vem à Comissão de Saúde, cabendo-nos apreciar a iniciativa legislativa, nos termos do Art. 31, § 3º, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Pelo exposto na justificativa do citado projeto de lei, pretende o nobre autor da matéria instituir, no calendário do Estado de São Paulo, uma data destinada à visando a promoção, divulgação e conscientização da população sobre a importância da política de redução de danos.

Submetido à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, sob o aspecto meramente formal, entendeu o nobre Dep. Reis tratar-se de matéria amparada pelos termos da Constituição do Estado de São Paulo. Submetida à análise dos parlamentares, o projeto de lei foi aprovado por unanimidade pelo colegiado.

Encaminhado à apreciação da Comissão de Saúde, coube a nós a missão de relatar a matéria.

A matéria em comento tem o êxito de propor uma reflexão sobre a importância da promoção de ações de redução de danos, como estratégia de política pública de saúde para atenção integral à usuários de álcool e outras drogas.

Iniciativas públicas ou privadas, em parceria com o Poder Público, para tratamento de usuários de álcool e outras drogas são indispensáveis para a promoção da saúde integral destas pessoas. Neste sentido, a política de redução de danos, ao lado da

política antimanicomial, tem sido um importante instrumento para tratamento de pessoas em diferentes vulnerabilidades. Importa afastar tratamentos degradantes e cruéis, típicos de uma medicina já superada.

A política de redução de danos tem, ainda, o benefício de, no curso do tratamento, preservar direitos fundamentais dos pacientes. Trata-se de asseverar iniciativas que, ao lado da promoção integral da saúde de usuários de álcool e outras drogas, preserva a integridade moral e psicológica das pessoas em situação de vulnerabilidade. Deste modo, busca-se, ao lado do devido tratamento médico, garantir inclusão social e cidadania para usuários de substâncias psicoativas, lícitos ou ilícitos.

Neste sentido, considerando todo o exposto, bem como o dever da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo de contribuir para a defesa dos direitos humanos e promoção integral da cidadania do povo paulista, e, considerando, ainda, o papel que cabe à esta digna Comissão de promoção da saúde de todas as pessoas, em especial das que se encontram em situação de vulnerabilidade, naquilo que nos compete analisar, somos favoráveis ao Projeto de Lei nº 1469, de 2023.

É o nosso parecer.

Beth Sahão – Relatora

APROVADO COMO PARECER O VOTO DA DEPUTADA BETH SAHÃO, FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 12/11/2025.

Bruna Furlan – Presidente

Dani Alonso	Favorável ao voto da relatora
Alex Madureira	Favorável ao voto da relatora
Luiz Claudio Marcolino	Favorável ao voto da relatora
Beth Sahão	Favorável ao voto da relatora
Bruna Furlan	Favorável ao voto da relatora
Edna Macedo	Favorável ao voto da relatora
Itamar Borges	Favorável ao voto da relatora